

quaisquer outros rendimentos, valores ou receitas e todo o aumento patrimonial desde que lícitamente adquirido e legalmente permitido.

13 de Setembro de 2007. — O Notário, *Luís Germano Beato de Oliveira Meruje*.

2611051157

ASSOCIAÇÃO ENVELHECER EM FAMÍLIA

Anúncio (extracto) n.º 6694/2007

Certifico que, por escritura de 13 de Junho do ano corrente, exarada a fls. 65 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 125-B do Cartório Notarial da notária Maria Margarida Gomes Dias Azenha, foi constituída uma associação de fins não lucrativos, sob a designação de Associação Envelhecer em Família, tem a sua sede na Rua de Francisco Mendes, 12, 2.º, esquerdo, freguesia de Lameações, concelho de Braga, e tem por objecto:

A acção social para pessoas idosas, com e sem alojamento, nomeadamente lar de idosos, lares residenciais, centro de dia, centro de convívio e apoio domiciliário;

Acção social para a infância e juventude sem alojamento, nomeadamente creches, jardins-de-infância, amas e centro de actividade de tempos livres;

Promover e desenvolver eventos culturais, educacionais, psicossociais, desportivos, recreativos, de informação e formação.

Mais certifico que os estatutos desta Associação nada estipulam como condições essenciais, sendo que são demitidos os sócios que por actos dolosos tenham prejudicado materialmente a Associação.

1 — Perdem a qualidade de sócio:

- a) Os que pedirem a sua exoneração;
- b) Os que deixarem de pagar as suas quotas durante 12 meses;
- c) Os que forem demitidos nos termos do n.º 2 do artigo 11.º

2 — No caso previsto na alínea b) do número anterior considera-se excluído o sócio que tendo sido notificado pela direcção para efectuar o pagamento das quotas em atraso, o não faça no prazo de 15 dias.

Está conforme o original.

13 de Junho de 2007. — A Notária, *Maria Margarida Gomes Dias Azenha*.

2611051042

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ALMOINHAS VELHAS

Anúncio (extracto) n.º 6695/2007

Certifico que, no dia 28 de Junho de 2007, de fl. 42 a fl. 42 v.º do livro de notas n.º 81-A de escrituras diversas do Cartório Notarial de Lisboa de Raquel Palma Dorotêa, se encontra exarada uma escritura de constituição de uma associação, donde, além do mais, consta o seguinte:

Denominação — Associação de Moradores de Almoinhas Velhas;

Sede — a sede da Associação fica instalada na Rua da Portela do Pão, Vivenda Gomes, no lugar de Almoinhas, freguesia de Alcabi-deche, concelho de Cascais;

Objecto — defender os interesses dos moradores de Almoinhas Velhas.

3 de Julho de 2007. — A Notária, *Raquel Salgueiro Palma Dorotêa*.

2611051238

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA INTEGRADA DA FREITA

Anúncio n.º 6696/2007

Os estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Integrada da Freita passam a ter a redacção seguinte:

Artigo 1.º

Denominação e sede

A Associação é uma pessoa colectiva, sem fins lucrativos, com sede na EB 1 da Freita, freguesia Fornos, concelho de Marco de Canaveses, e adopta a denominação de Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Integrada da Freita.

Artigo 2.º

Âmbito

Esta Associação é constituída por todos os pais e encarregados de educação dos alunos da Escola Integrada da Freita que a ela queiram aderir.

Artigo 3.º

Duração

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Integrada da Freita tem duração ilimitada.

Artigo 4.º

Autonomia

A Associação exercerá a sua actividade independentemente do Estado, dos partidos políticos, das organizações religiosas e de qualquer outra instituição ou interesse, estando no entanto aberta a qualquer cooperação de interesse colectivo, assim como a contribuições várias que ajudem a sustentar as actividades a desenvolver.

Artigo 5.º

Objectivos

A Associação tem como finalidade:

1) Zelar pelos interesses morais e educacionais dos alunos e proporcionar o ambiente mais adequado ao livre desenvolvimento da sua personalidade;

2) Cooperar com o conselho escolar quando por este solicitado;

3) Procurar realizar sempre a mais estreita e frequente colaboração entre pais, alunos, professores, auxiliares e outros intervenientes na acção educativa, visando a formação de uma solidariedade cada vez mais efectiva;

4) Esclarecer e interessar os pais e encarregados de educação em tudo o que diz respeito a uma apropriada preparação pedagógica, com vista a um melhor aproveitamento escolar dos alunos;

5) Estabelecer contactos regulares com o corpo docente e discente, com vista à criação de uma unidade harmónica, quer no campo pedagógico quer no campo social;

6) Promover conferências, reuniões e exposições em colaboração com o conselho de escola no sentido de manter e desenvolver o interesse dos pais, encarregados de educação e alunos pelas questões sociais, culturais, morais e educativas;

7) Contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento da amizade e respeito entre professores, alunos e restante comunidade educativa;

8) Defender as aspirações e necessidades de todos, promovendo as realizações desses interesses junto do conselho escolar.

Artigo 6.º

Associados

São admitidos como associados todos os pais e encarregados de educação que cumpram os seus deveres.

Artigo 7.º

Deveres dos associados

Constituem deveres dos associados, designadamente:

1) Pagarem as quotas fixadas pela assembleia geral, observando as determinações por esta definida;

2) Aprovação de quotas anuais a serem liquidados pelos associados;

3) Comparecerem às reuniões para que forem convocados;

4) Aceitarem os presentes estatutos;

5) Exercerem os cargos para que foram eleitos ou designados, salvo motivo justificado;

6) Colaborarem na aquisição de fundos.

Artigo 8.º

Direitos dos associados

São direitos dos associados:

1) Eleger e serem eleitos para qualquer cargo desta Associação;

2) Participar em todas as actividades da Associação;

3) Serem informados das actividades desenvolvidas e a desenvolver pela Associação.

Artigo 9.º

Órgãos sociais da Associação

1 — Assembleia geral.

2 — Direcção.

3 — Conselho fiscal.